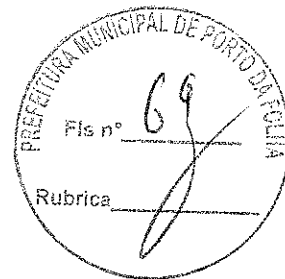




MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.portodafolha.se.gov.br.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
CARIMBO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl.portodafolha@gmail.com). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), ____ de ____ de 2019.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, pessoa jurídica e direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.131.982/0005-00, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 004/2019 de 15 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **11:30 horas do dia 21 de Fevereiro de 2019**, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, centro, Porto da Folha/SE, a licitação em epígrafe, a qual tem como objeto a **Aquisição Parcelada de Laminas 13 furos com Parafusos e Porcas para a Patrol motoniveladora Caterpillar ano: 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste erário público**, durante o presente exercício, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 004 de 10 de janeiro de 2011 e alterado pelo Decreto Municipal nº. 118/2013, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1. Do Objeto

1.1. Aquisição Parcelada de Laminas 13 furos com Parafusos e Porcas para a Patrol motoniveladora Caterpillar ano: 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste erário público, durante o presente exercício, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- | | | |
|-----------|---|--|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO III | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; |
| ANEXO V | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP |
| ANEXO VI | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; |
| ANEXO VII | - | MODELO DA MINUTA DE CONTRATO |

2. Da Despesa e dos Recursos Orçamentários

2.1. As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2019 do Município de Porto da Folha, obedecendo a seguinte classificação:



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Unidade Orçamentária: 0606 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Paisagismo.

Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Paisagismo.

Conta: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1001.

3. Condições para Participação

3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo V - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

3.1.2. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

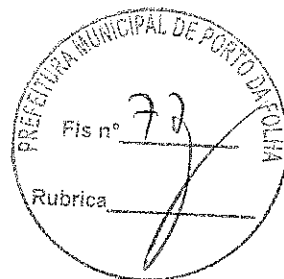
4. Credenciamento dos Representantes

4.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro por um representante que, devidamente, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**ANEXO II**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.3. Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase o Pregão.

4.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

4.5. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

4.6. O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Propostas** ou **Documentação** relativo a este **Pregão**.

4.7. Nesse caso, o **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. O credenciamento a que se refere o item acima far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Credenciamento – Anexo II**), com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante, juntando para tanto o estatuto social, ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria.

4.8.2. **Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.**

4.8.3. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição dos **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

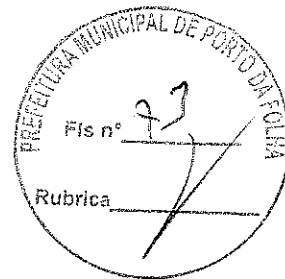
5. Forma de Apresentação da Proposta

5.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

5.1.1. Preços unitários e totais dos materiais, em moeda corrente nacional;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.1.1. Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada no preâmbulo deste Edital;

5.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.1.3. Marca dos materiais cotados, onde couber;

5.1.4. Deverão, obrigatoriamente, ser cotados todos os itens de interesse da licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.5 As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o material;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

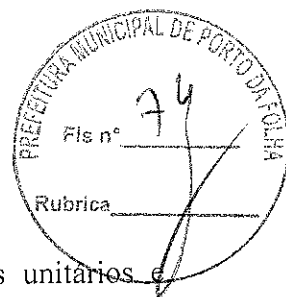
5.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

6. Critério de Aceitabilidade dos Preços

6.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços, manifestamente, inexeqüíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente, realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

7. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2011), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio (**Anexo II**), poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame.

7.3. Aberta à sessão os interessados deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação (**Anexo III**). **Esta declaração deverá ser apresentada no credenciamento (fora do envelope de habilitação)**

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se, imediatamente, ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

Prefeitura Municipal de Porto da Folha

Razão Social da Empresa

Pregão nº 002/2019

Envelope Nº 01 - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Porto da Folha

Razão Social da Empresa

Pregão nº 002/2019

Envelope Nº 02 – Documentação de Habilitação

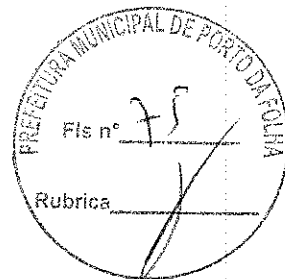
7.6. Os envelopes contendo as propostas de preço serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

7.7. Os recursos dos licitantes contra atos dos seus concorrentes e do pregoeiro, somente poderão ser formulados durante essa reunião.

8. Julgamento das Propostas



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5. Após esse ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de menor preço sendo a adjudicação efetuada **por item**.

8.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será somente dela solicitado o envelope contendo a documental (envelope 02), e após, verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**.

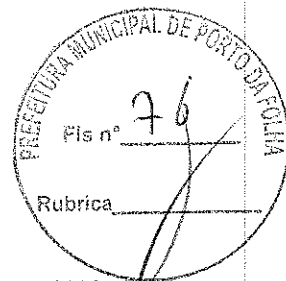
8.10. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens 8.7 e 8.9 poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Para demais procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº. "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

9.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

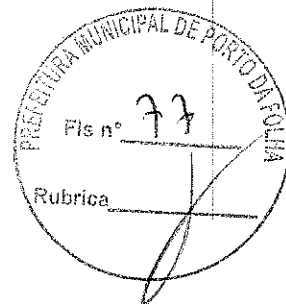
9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

9.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

9.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, dentro do prazo de validade;

9.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

9.3.7.1.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

9.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

9.7. Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.8. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.1.0. Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

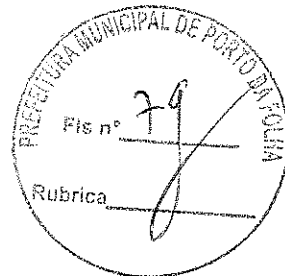
10. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser **protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal**



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de Porto da Folha, situada à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha/SE, CEP 49.800-000, no horário das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.2. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente, informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço já mencionado, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10.7. Os autos permanecerão na sala da Comissão com vista franqueada aos interessados.

11. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Porto da Folha convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

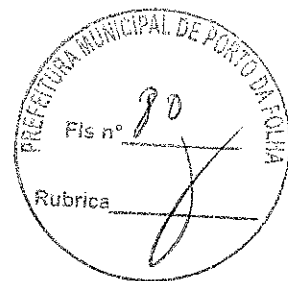
12. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

12.2. Deverá constar nas notas fiscais marca dos materiais e o os itens com seus respectivos quantitativos impressos.

12.3. O transporte dos materiais deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

12.4. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.5. Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado desta Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação das Secretarias e nas quantidades indicadas pelas mesmas, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

13. Condições de Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caberá ao chefe do Setor competente ou comissão designada para tal fim, atestar (em) o(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

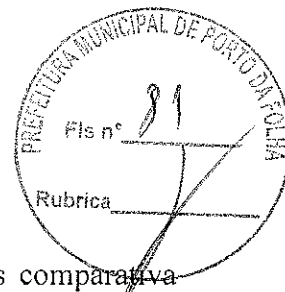
14.1. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

14.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.4. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

15.2 Os materiais licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Prefeitura localizado na praça Manoel Messias de Freitas S/N na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 14:00 hs de segunda a sexta-feira.

15.3. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos materiais, no horário de 07:00 as 13:00 e horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.

15.4. Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

15.6. Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

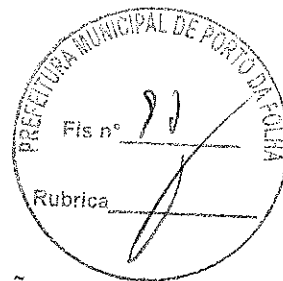
15.7. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

15.8. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da Folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.9. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.10. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

15.11. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

15.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.13. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com a necessidade da secretaria do Município.

15.14. Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido no item 15.2 deste Edital;

15.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

15.16. A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.17. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

15.18. O inadimplemento do contrato com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

16.1.1. Deixar de assinar contrato;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do **pregão**;

16.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Fizer declaração falsa;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

17.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, para o seguinte endereço: Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, centro, Porto da Folha/SE, CEP 49800-000, no prazo de estipulado pelo pregoeiro no ato da reunião de recebimento da sessão pública.

17.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.

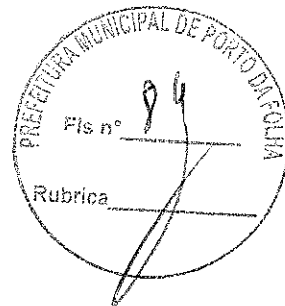
17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, na forma da lei que rege a matéria.

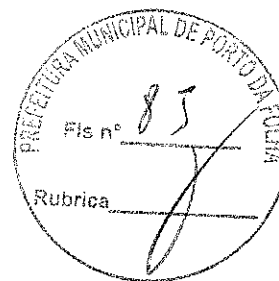
Porto da Folha(SE), 06 de Fevereiro de 2019.



RAFAEL OLIVEIRA RESENDE
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	Objetivo: Aquisição Parcelada de Laminas 13 furos com Parafusos e Porcas para a Patrol motoniveladora Caterpillar ano: 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste erário público, durante o presente exercício.
----------	---

B	Justificativa: A aquisição de lâminas com Parafusos e Porcas para a Patrol motoniveladora através de procedimento licitatório, tem por objetivo manter o veículos sempre em condições de uso para melhorar as rodovias vicinais da sede e dos povoado para evitar acidentes que não coloquem em risco a vida da pessoa que esta dirigindo, como também a de terceiros (afinal, uma vida não tem preço);
----------	---

C	Da Vigência: O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31/12/2019.
----------	--

D	1) Classificação orçamentária:
----------	---------------------------------------

Unidade Orçamentária: 0606 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Paisagismo.

Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Paisagismo.

Conta: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1001.

E	Da Garantia dos Materiais
----------	----------------------------------

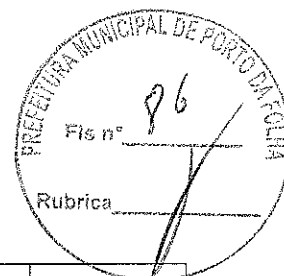
E.1. O prazo de garantia dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 03 (três) meses.

F	Da descrição e quantidades dos materiais
----------	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LAMINA BASE 12D	UND	04		2.428,00	9.712,00
02	LAMINA RETA 13 FUROS	UND	20		650,00	13.000,00
03	LAMINA RETA 15 FUROS	UND	20		558,00	11.160,00



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



04	LAMINA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA	UND	04		1.780,00	7.120,00
05	PORCA DA LAMINA ¾	UND	50		1,85	92,50
06	PARAFUSO LAMINA PA CARREGADEIRA	UND	150		4,00	600,00
07	PORCA DA LAMINA 5/8	UND	50		1,25	62,50
08	PARAFUSO LAMINA ¾ X 2 ½	UND	150		4,90	735,00
09	PORCA DA LAMINA ¾	UND	50		1,70	85,00
10	PORCA DA LAMINA 5/8	UND	50		1,25	62,50
11	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2 ½	UND	50		4,00	200,00
12	DENTE DIANTEIRO	UND	20		90,00	1.800,00
13	UNHA FURO OVAL PARA RETROESCAVADEIRA.	UND	16		45,00	720,00
*****	VALOR TOTAL >>>>>>	*****	*****	*****	*****	45.349,50

**** Deverá informar marca dos materiais cotados.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a Prefeitura Municipal de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. 002/2019.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Laminas 13 furos com Parafusos e Porcas para a Patrol motoniveladora Caterpillar ano: 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste erário público.

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº. 002/2019 da
Prefeitura Municipal de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

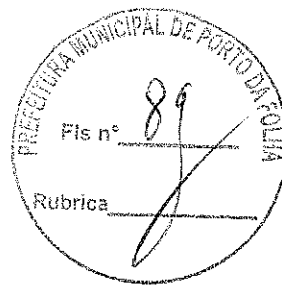
***Observações:**

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Laminas 13 furos com Parafusos e Porcas para a Patrol motoniveladora Caterpillar ano: 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste erário público.

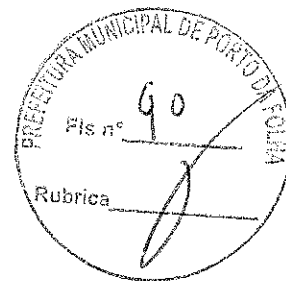
A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura/carimbo)____



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Laminas 13 furos com Parafusos e Porcas para a Patrol motoniveladora Caterpillar ano: 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste erário público.

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal

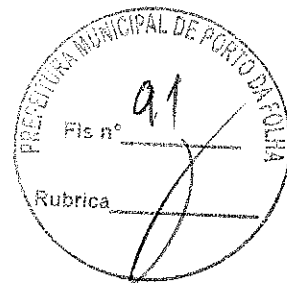
C.I.:

CPF:

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.

OBJETO: Aquisição Parcelada de Laminas 13 furos com Parafusos e Porcas para a Patrol motoniveladora Caterpillar ano: 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste erário público.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

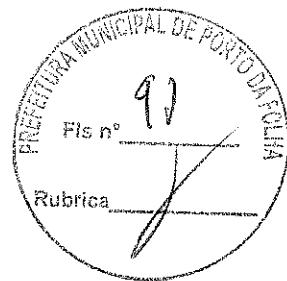
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE LÂMINAS 13 FUROS
COM PARAFUSOS E PORCAS PARA A
PATROL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA,
ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, centro, CNPJ nº 13.131.982/0005-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador da carteira de identidade nº 3.379.419-7 SSP/SE, CPF nº 037.499.025-50, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo Pregão nº **002/2019**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 004/2011 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição Parcelada de Laminas 13 furos com Parafusos e Porcas para a Patrol motoniveladora Caterpillar ano: 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura deste erário público, durante o presente exercício, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

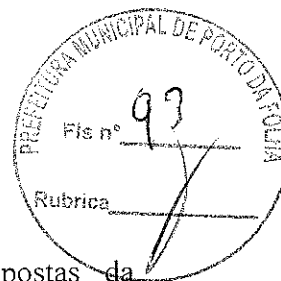
O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2011, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos materiais descritos no edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(), referente aos itens XXXXXXXXXXXXX, conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos materiais solicitados, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual, Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Obras e Agricultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do material.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

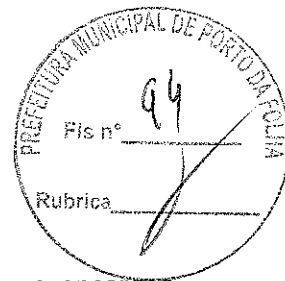
I- Fornecer os materiais objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

II- Os materiais licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Prefeitura localizado na praça Manoel Messias de Freitas S/N na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.

III- A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos materiais, no horário de 07:00 as 13: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da Folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos materiais ou comprometer a integridade do patrimônio público;

X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades das secretarias do Município;

XIV - Entregar os materiais objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

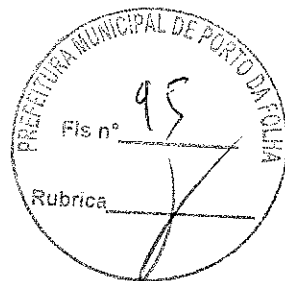
XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XVI - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XVIII – O inadimplemento do contrato com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

Unidade Orçamentária: 0606 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Paisagismo.

Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Paisagismo.

Conta: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1001.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

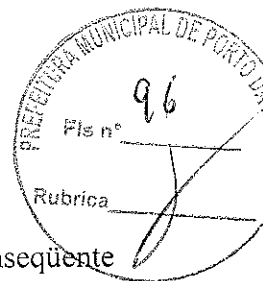
O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº 002/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos material e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos materiais deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado desta Prefeitura, de forma parcelada, mediante solicitação das Secretarias e nas quantidades indicadas pelas mesmas, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

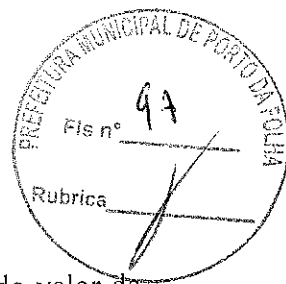
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 03 (três) meses.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado nesta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha (SE), ____ de _____ de 2019.

Município de Porto da Folha
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

(NOME DO RESP LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____